



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS**

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º - A audiência pública tem como objetivos:

- I - colher subsídios e informações para o processo decisório da SEP/PR;
- II - propiciar aos agentes, usuários e toda a comunidade a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre a licitação objeto da Convocação de Audiência Pública;
- III - identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;
- IV - dar publicidade à ação da SEP/PR.

Art. 2º - A audiência pública será instalada com a presença mínima de um responsável da SEP/PR e de um responsável pelo Projeto Básico, devendo os participantes restringir-se ao exame dos assuntos relativos à licitação objeto da Convocação de Audiência Pública.

§ 1º A mesa diretora será composta: por Presidente, Ouvidor, Secretário e representantes da SEP/PR presentes.

Art. 3º - A audiência terá início com o pronunciamento do Ouvidor sobre os procedimentos a serem adotados durante a audiência.

§ 1º O Presidente da audiência se incumbirá de:

- I - conduzir a audiência pública, podendo conceder e cassar a palavra, devendo manter a ordem, bem como determinar a retirada de pessoas que a perturbarem; e
- II - decidir, conclusivamente, as questões de ordem e as reclamações sobre os procedimentos adotados na audiência.

§ 2º O Ouvidor da audiência se incumbirá de:

- I - receber e registrar as questões;
- II - auxiliar o Presidente na mediação e condução dos debates.

Art. 4º - A participação e manifestação, na audiência pública, dos agentes econômicos do setor aquaviário, dos usuários do porto e demais interessados da sociedade, se fará por meio de apresentação de questões, sugestões e observações por escrito, conforme estabelecido no § 2º.

§ 1º A SEP/PR realizará apresentações sobre o roteiro da audiência pública, panorama de suas atividades, procedimentos de habilitação, principais pontos da licitação e, finalmente, referente ao Projeto Básico de Dragagem/Derrocamento.

§ 2º As questões formuladas pelos interessados serão aceitas somente por escrito, até 15 minutos após o término das apresentações feitas pela SEP/PR, através de formulário fornecido com este fim.

§ 3º As respostas da SEP/PR serão comunicadas oralmente, tendo o formulador da pergunta direito a réplica oral de até 2 minutos, após o que a SEP/PR poderá prestar esclarecimentos adicionais por mais 2 minutos, ambos prorrogáveis a critério do Presidente.

§ 4º O Presidente conduzirá os debates de modo a não permitir apartes ou manifestações extemporâneas de qualquer natureza.

§ 5º Havendo necessidade de dados não disponíveis no local para resposta adequada a uma questão formulada, o Presidente poderá estabelecer que a resposta seja divulgada em até 72 horas do término da audiência, na página eletrônica www.portosdobrasil.gov.br.

Art. 5º - Do que se passar na audiência pública será lavrada ata, pelo seu Secretário, da qual constarão:

I - o dia, a hora e o local de sua realização;

II - o nome dos servidores designados nas funções de Presidente, Ouvidor e Secretário da audiência e demais servidores da SEP/PR presentes;

III - a presença dos demais participantes;

IV - os fatos ocorridos na audiência pública;

V - a síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios para o processo decisório da SEP/PR;

VI - perguntas e respostas de todas as perguntas originadas na audiência pública.

§ 1º Todos os procedimentos da audiência pública serão filmados/gravados e fotografados visando posterior degravação dos dados do evento e anexação ao processo licitatório da SEP/PR.

§ 2º A ata será preparada e submetida à assinatura do Presidente, do Ouvidor e do Secretário, servindo este documento para preparação de relatório específico, consolidando as sugestões recebidas pela SEP/PR, as perguntas formuladas e as respostas da SEP/PR.

§ 3º A ata da audiência será divulgada na internet, na página www.portosdobrasil.gov.br, tão logo esteja concluída.

§ 4º Durante a audiência, os participantes assinarão lista de presença.

Art. 6º - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo Presidente da audiência pública, ouvidos, se necessário, os servidores da SEP/PR presentes.